

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 a nova redação do art. 20 da Lei nº 829, de 29 de junho de 2000.

Art. 1º A Lei nº 829, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 20. Os permissionários do transporte individual de passageiros poderão manter relação empregatícia com motorista, desde que deem conhecimento à autoridade municipal competente, instituindo a notificação com “declaração de responsabilidade” e com as peças constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII do art. 4º, *caput*, desta Lei”.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2014.

Vereador MATOS ALÉM